



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.714 /

**" SUSPENDE A INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTE
NO MUNICÍPIO".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dos ambulantes cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o número excessivo de ambulantes no Município e a necessidade de regulamentar tal atividade;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam suspensas as inscrições e autorizações para o exercício de qualquer tipo de Comércio Ambulante no Município, até a regulamentação da atividade.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JANEIRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


FRANCISCO LUIZ FERNANDES
Secret. Munic. Serviços Urbanos

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2596, de 17/01/01.